



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 161/2024

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Denomina Rua Aroeira Real, Rua Cacto Real, Rua Dracena Real, Rua Embaúba Real, Rua Kamomila Real e Rua Margarida Real, todas no Bairro Reserva Real.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 03/12/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/12/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

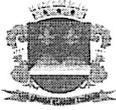
II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei objetiva denominar oficialmente ruas no Bairro Reserva Real, da seguinte forma: a rua conhecida popularmente como **Rua “A”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Aroeira Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “C”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Cacto Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “D”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Dracena Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “E”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Embaúba Real**; a rua conhecida popularmente como **Rua “K”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Kamomila Real**; e a rua conhecida popularmente como **Rua “M”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Margarida Real”**.

A Secretaria Municipal de Finanças - Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 103/2024/CGTI; 104/2024/GCTI; 105/2024/GCTI; 106/2024/GCTI; 140/2024/GCTI e 111/2024/GCTI, que não possuem no Banco de Dados, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial as ruas acima mencionados, situados no Bairro Reserva Real, bem como atesta a inexistência das denominações pretendidas nos logradouros do município.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e que as informações contidas nos Abaixo-assinados são autênticas e atendem os requisitos legais.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo _____

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares _____

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva _____